



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

Aut. Nº	137/17
P.L. Nº	150/17
Publ.:	24/10/17 - Pág. 5

LEI Nº 6.807 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

(Vereador: Ricardo Longatti França)

“Obriga o Poder Público a divulgar lista de vagas de empregos cadastradas no Posto de Atendimento ao Trabalhador de Indaiatuba e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Público Municipal divulgará, por meio de listas, as vagas de empregos cadastradas no Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) de Indaiatuba, bem como as vagas cadastradas no Sistema Nacional de Emprego (SINE) com sede em Indaiatuba.

Parágrafo único – As listas de que tratam o *caput* deste artigo deverão ser disponibilizadas por meio de quadro de vagas constante de área específica do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Art. 2º - As listas estabelecidas no artigo serão atualizadas periodicamente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, em 16 de outubro de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO